

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 238457/2015

Interessado - Edmundo da Costa Marques Filho

Relatora: Adelayne Bazzano de Magalhães – SES

Advogado - Samir Hammoud – OAB/MT 5.265

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 31/03/2023

Acórdão nº 90/2023

Auto de Infração nº 113397 de 31/03/2015. Termo de Embargo/Interdição nº 103832 de 31/03/2015. Por destruir 0,50ha de floresta nativa em área de Preservação Permanente – APP, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção nº 13000. Decisão Administrativa nº 676/SGPA/SEMA/2022, homologada em 08/03/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 43 do Decreto Federal 6514/2008. Requereu o Recorrente: que sejam reconhecidas e decretadas as prescrições intercorrente e da pretensão punitiva; reconhecimento da ilegitimidade passiva; reconhecimento da inexistência de infração ambiental na coordenada indicada no auto de infração já que não está dentro da APP. Voto da Relatora: votou pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, entre a data da lavratura do auto de infração em 21/03/2015 (fls.02) até a emissão do Despacho nº 0918/SGPA/SEMA/2020 em 16/06/2020 (fls.58), transcorreram mais de cinco anos. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto da Relatora, para reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre 21/03/2015 e 16/06/2020, com fulcro no artigo 21 do Decreto Federal 6514/2008 e artigo 20 do Decreto Estadual 1436/2022 e, por conseguinte, baixa do auto de infração e arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC;

Ticiano Juliano Massuda

Representante PGE

William Khalil

Representante do CREA

Fabiola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante do Instituto Ação Verde

Gisele Gaudêncio

Representante do ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPANRiP

Cuiabá/MT, 31 de março de 2023.

WILLIAM KHALIL
Presidente da 1ª J.J.R.